CÂMARA MUNICIPAL

Autografo 016



DE Napevi



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 011/95

PROJETO Nº 001/95

de Resolução

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi



ASSUNTO	Autoriza a Mesa da câmara a filmar em video-cassete as Sessões do Legislativo.						
	The state of the s		٠.				,
	.					-	
							·
					·		
							· .
						· · ·	

Res. 01/95

DIGITALIZADO

تعز

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

RESOLUCÃO 001/95

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI A-

PROVOU E EU SANCÍONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Autoriza a Mesa da Câmara a filmar em video-cassete as Sessões do Le gislativo"

Art. 10 - As Sessões Ordinárias. Extraordinárias, Solenes ou Especiais realizadas pela Câmara Municipal de Ita pevi serão filmadas. integralmente, em sistema de vídeo-cassete.

Parágrafo Unico - As fitas, devidamente identificadas, serão mantidas em filmotecas no próprio Legislativo.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execucão desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores do Municipio de Itapevi.31 de maio de 1.995

JADIR GRANCISCO DE SOUZA - Presidente -

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 20-Secretário Em exercicio

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 31 de maio de 1.995.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ Diretora-de-Secretaria

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

A COMISSAO DE...T.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 001/95

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, APROVA A SEGUINTE RESOLU-CAO:

> 'Autoriza a Mesa da Câmara filmar em vídeo-cassete as Sessões do Legislativo"

Art. lo - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Especiais realizadas pela Câmara Municipal de Itapevi serão filmadas, integralmente, em sistema de vídeo-cassete.

PARAGRAFO UNICO - As fitas, devidamente identificadas, serão mantidas em filmotecas no próprio do Legislativo.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto correrão por conta de dotações orçamentá rias próprias.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de

marco de

IARIA KÚTH BANHØLZER Vereadora -

Sdla dos sessões...

APROVADO em... Sala das sessões.

APROVADO em.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

No 001/95

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Autoriza a Mesa da Câmara a filmar em vídeo-cassete as Sessões do Legislativo"

Art. 10 - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Especiais realizadas pela Câmara Municipal de Itapevi serão filmadas, integralmente, em sistema de video-cassete.

PARAGRAFO UNICO - As fitas, devidamente identificadas, serão mantidas em filmotecas no próprio do Legislativo.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto correrão por conta de dotações orçamentá rias próprias.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de

março de 1.995.

MARIA RUTH BANHOLZER

Xereadora



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

JUSFITICATIVA

As Sessões da Câmara Municipal tratam de assuntos de interesse popular; todos os vereadores manifestam livremente, como não poderia deixar de ser, as suas idéias e sempre com o objetivo de melhorar as condições de vida da população que os elegeu seus legitimos representantes. Debates são travados e até opiniões sobre os tantos tratados podem ser divergentes, porém invariavelmente são no sentido de aperfei; oamento das idéias originais e com o objetivo comum de promover a Justica Social. Queremos evitar que o debate dessas idéias, a livre manifestação dos Senhores e Senhoras Vereadores, sejam palavras que se percam ao vento e, por isso mesmo, possam servir de interpretações dúbias por grupos de pessoas ou que não entenderam o alcance dessas palavras ou que deliberadamente e por interesses pequenos, venham distorcer o verdadeiro sentido da ação, do trabalho, do empenho dos Nobres Companheiros desta Casa.

Queremos registrar em vídeo, como fazem as Casas Legislativas das cidades evoluídas em todo o mundo, as sessões da Câmara Municipal de Itapevi, na certeza de que esse acervo se prestará para, de forma transparente e inequívoca, revelar a lisura do nosso comportamento e das nossas ações no trato dos projetos aqui decididos.

Para tanto, solicito aos Estimados e Nobres Colegas que aprovem este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de março de 1.995.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

JUSFITICATIVA

As Sessões da Câmara Municipal tratam de assuntos de interesse popular; todos os vereadores manifestam livremente, como não poderia deixar de ser, as suas idéias e sempre com o objetivo de melhorar as condições de vida da população que os elegeu seus legitimos representantes. Debates são travados e até opiniões sobre os tantos tratados podem ser divergentes, porém invariavelmente são no sentido de aperfei; oamento das idéias originais e com o objetivo comum de promover a Justica Social. Queremos tar que o debate dessas idéias, a livre manifestação dos Senhores e Senhoras Vereadores, sejam palavras que se percam ao vento e, por isso mesmo, possam servir de interpretações dúbias por grupos de pessoas ou que não entenderam o alcance dessas palavras ou que deliberadamente e por interesses pequenos, venham distorcer o verdadeiro sentido da ação, do trabalho, do empenho dos Nobres Companheiros desta Casa.

Queremos registrar em vídeo, como fazem as Casas Legislativas das cidades evoluídas em todo o mundo, as sessões da Câmara Municipal de Itapevi, na certeza de que esse acervo se prestará para, de forma transparente e inequívoca, revelar a lisura do nosso comportamento e das nossas ações no trato dos projetos aqui decididos.

Para tanto, solicito aos Estimados e Nobres

Colegas que aprovem este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de março de 1.995.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"
RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

MARIA RUTH BANHOLZER

- Vereadora -



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"
RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

MARIA RUTH BANHOLZER

- Vereadora -

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer em conjunto das Comissões nº 01 e nº 02 ao Projeto de Resolução nº 001/95

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal e quanto ao mérito nada

há que objetar.

Somos pois favoráveis ao presente projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de '

waio de 1.995.-

Comissão nº 01

Valter Francisco Antonio

JOÃO FERREIRA DO MONTE

Norma L. Ribeiro de Souza

Antonio de Mara Farjas

Benedito Mar Ferrerra

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Garia Ruth Banko Azer

Hermodenez José Sant'Anna

Vital Penciano dos Reis

Jose Francisco de Oliveira

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

RESOLUCÃO 001/95

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI A-

PROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Autoriza a Mesa da Câmara a filmar em vídeo-cassete as Sessões do Le gislativo"

Art. 10 - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Especiais realizadas pela Câmara Municipal de Ita pevi serão filmadas, integralmente, em sistema de vídeo-cassete.

Parágrafo Unico - As fitas, devidamente identificadas, serão mantidas em filmotecas no próprio Legislativo.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Municipio de Itapevi,31 de maio de 1.995.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA - Presidente -

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

2q-Secretário Em exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 31 de maio de 1.995.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ Diretora-de-Secretaria